



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº **873**

ANO X



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 351/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º Exonerar a pedido, a partir de **01/09/2022**, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, **Ana Paula dos Santos Nunes**, RG: **46.688.791-7 SSP/SP**, do cargo de **Psicólogo** – Referência **18**, em provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 01 de setembro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo





DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Com fulcro nos ditames do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 4.038/2006 e na Portaria nº 067/2022 de 10 de fevereiro de 2022, **nomeio** para atuar como Pregoeiro para o Procedimento do **Pregão Presencial nº 021/2022 – Processo Administrativo nº 265/2022**, do tipo "Menor Preço Global", objetivando seleção e contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de TOLDOS E CORTINAS, conforme solicitações da Secretaria Municipal da Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; o qual será realizado no **dia 19 de setembro de 2022, às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira-SP, o Sr. **Cristiano Pereira Bonfim** e como sua Equipe de Apoio os membros: Guilherme Iltiro Terashima de Souza, Nathalia Regina Grassi Nunes e Patrícia Cristina Santos Santana.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Ilha Solteira, 01 de setembro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO



Processo Seletivo 001/2022 – Edital de Convocação nº 018/2022

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Processo Seletivo 001/2022, convocar os aprovados nos cargos temporários abaixo relacionados como segue:

Educador de Creche

Classificação	Nome	Data de Nascimento
43	LUCINEIA PASSOS MARCELINO	17/03/1982

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 dias da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos para manifestação de interesse em assumir o cargo público temporário para o qual foi convocado, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Processo Seletivo 001/2022.

Ilha Solteira, 02 de setembro de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes

Prefeito de Ilha Solteira



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0 DO CONTRATO Nº 104/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE 16 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 16 DE AGOSTO DE 2023 DO CONTRATO Nº 104/2019, QUE POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE (LICENCIAMENTO) E SUPORTE TÉCNICO PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP, RELATIVO AO SISTEMA INTEGRADO SAÚDE PÚBLICA, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. **VALOR:** R\$ 126.149,92.

ILHA SOLTEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de CAL LIGA, CIMENTO E BLOCOS DE CONCRETO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 6.908/20 e Decreto Municipal nº 5.917/15.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia **16 DE SETEMBRO DE 2022**, com início da sessão de Disputa de Preços (lances) **às 09:00 horas**, no site b1compras.com.

Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados nos sites: www.ilhasolteira.sp.gov.br; b1compras.com e na Divisão de Compras, Sala 01 da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020 e e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br.

Estância Turística de Ilha Solteira, 02 de setembro de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Tendo em vista a adjudicação do objeto do procedimento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2022, Processo Administrativo nº 232/2022**, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preço visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de caçambas estacionárias com o transporte de resíduos dos locais de coleta até o local de gerenciamento e descarte, de acordo com a necessidade, durante 12 (doze) meses, conforme Solicitações das Secretarias de Desenv. Econômico, Turismo, Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente e de Obras e Manutenção, nos valores dos lances e negociações, como transcrição em ata, homologo o procedimento da licitação a favor da licitante: **MARCOS BENEDITO DA SILVA - ME**, nos itens **1, 2 e 3**, com valor total de 129.720,00. Perfazendo um valor total deste Pregão de **R\$ 129.720,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte reais)**.

Ilha Solteira, 01 de setembro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Tendo em vista a adjudicação do objeto do procedimento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2022, Processo Administrativo nº 252/2022**, do tipo menor preço global, objetivando a seleção e contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização/dedetização para as Escolas Municipais, Ginásio Poliesportivo e Prédio da Secretaria de Educação, nos valores dos lances e negociações, como transcrição em ata, homologo o procedimento da licitação a favor da licitante: **COMERCIAL GRAMPA LTDA**, com o valor total de R\$ 3.842,78. Perfazendo um valor total deste Pregão de **R\$ 3.842,78 (três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.

Ilha Solteira, 01 de setembro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Com fulcro nos ditames do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 6.908/20, Decreto Municipal nº 5.917/15 e na Portaria nº 067/2022 de 10 de fevereiro de 2022, **nomeio** para atuar como Pregoeiro para o Procedimento do **Pregão Eletrônico nº 019/2022 – Processo nº 271/2022**, do tipo "Menor Preço por Lote", objetivando o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de CAL LIGA, CIMENTO E BLOCOS DE CONCRETO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, o qual será realizado no **dia 16 de setembro de 2022, com início às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil, através do site: **bilcompras.com**, o Sr. **Guilherme Itiro Terashima de Souza**, e como sua Equipe de Apoio os membros: Cristiano Pereira Bonfim, Nathalia Regina Grassi Nunes, e Patrícia Cristina Santos Santana.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Ilha Solteira, 02 de setembro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Com fulcro nos ditames do artigo 3º, inciso IV, da Lei Ordinária nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 4.038/2006 e na Portaria nº 067/2022 de 10 de fevereiro de 2022, **nomeio** para atuar como Pregoeiro para o Procedimento do **Pregão Presencial nº 020/2022 – Processo Administrativo nº 268/2022**, do tipo "Menor Preço Global", objetivando a seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de link de acesso à internet dedicado, bidirecional e simétrico de velocidade mínima de 200 Mbps e link redundante, conforme Termo de Referência elaborado pela Divisão de Informática, o qual será realizado no **dia 15 de setembro de 2022, às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº. 86, Centro, Ilha Solteira-SP, o Sr. **Guilherme Itiro Terashima de Souza**, e como sua Equipe de Apoio os membros: Cristiano Pereira Bonfim, Nathalia Regina Grassi Nunes e Patrícia Cristina Santos Santana.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Ilha Solteira, 02 de setembro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 265/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a seleção e contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de TOLDOS E CORTINAS, conforme solicitações da Secretaria Municipal da Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Municipal nº 4.038/06 e alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia **19 DE SETEMBRO DE 2022**, com início às 09:00 horas (horário de Brasília), quando deverão ser apresentados, no início, os documentos de CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP.

Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br; e na Divisão de Compras, Sala 01 da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020 e email: compras@ilhasolteira.sp.gov.br.

Ilha Solteira, 01 de setembro de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 268/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de link de acesso à internet dedicado, bidirecional e simétrico de velocidade mínima de 200 Mbps e link redundante, conforme Termo de Referência elaborado pela Divisão de Informática.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Municipal nº 4.038/06 e alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia **15 DE SETEMBRO DE 2022**, com início às 09:00 horas (horário de Brasília), quando deverão ser apresentados, no início, os documentos de CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP.

Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br; e na Divisão de Compras, Sala 01 da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020 e email: compras@ilhasolteira.sp.gov.br.

Ilha Solteira, 02 de setembro de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, torna público, que a Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, no dia, hora e local abaixo indicados, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a permissão de uso onerosa de espaços públicos voltados para a exploração comercial de atividades alimentícias, localizados no Lanchódromo Municipal, situado na Avenida Brasil Norte, Quadra BR-N4, Lote 08, de propriedade do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal, de acordo com a solicitação da Diretoria de Turismo, e as condições estabelecidas no Edital.

Data: 05/10/2022.
Horas: 09 horas.

Os licitantes deverão apresentar os envelopes de documentação e proposta na Divisão de Compras e Licitações, sala 01 da Prefeitura, situada na Praça dos Paiaguás, 86, Centro.

A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, imediatamente após o encerramento do prazo para apresentação dos envelopes.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.ilhasolteira.sp.gov.br. Informações pelo telefone (18) 3743-6020 ou na Divisão de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Ilha Solteira, 01 de setembro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, torna público, que a Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, no dia, hora e local abaixo indicados, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a permissão de uso, onerosa, de espaços públicos localizados no Camelódromo Municipal, situado na Avenida Brasil Norte, Quadra BR-N2, Lote 17, nº 330 e no Camelódromo/Lanchódromo situado na Avenida Brasil Norte, Quadra BR-N4, Lote14, nº 990 e 1.000, de propriedade do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, conforme o contido na Lei Orgânica Municipal, de acordo com a solicitação da Diretoria de Turismo, e as condições estabelecidas no Edital.

Data: 06/10/2022.
Horas: 09 horas.

Os licitantes deverão apresentar os envelopes de documentação e proposta na Divisão de Compras e Licitações, sala 01 da Prefeitura, situada na Praça dos Paiaguás, 86, Centro.

A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, imediatamente após o encerramento do prazo para apresentação dos envelopes.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.ilhasolteira.sp.gov.br. Informações pelo telefone (18) 3743-6020 ou na Divisão de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Ilha Solteira, 01 de setembro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras a identificar no mercado os preços que estão sendo realizados e à Divisão de Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Gerais de Limpeza Predial, Mobiliários e Equipamentos de Saúde, com disponibilidade de mão de obra e dos produtos de limpeza necessários, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 02 de setembro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 350/2022.

"Constitui a Comissão Organizadora Beatles Weekend e dá outras providências."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica constituída a *Comissão Organizadora Beatles Weekend*, integrada pelos seguintes membros nomeados, como segue:

Membros do Fã Clube Beatles Forever:

- Dorival Suriano dos Santos
- Cicero Carlos Borges
- Sérgio Luís de Carvalho
- Edmundo de Araújo Filho
- José Aldir Pereira
- Antônio Francisco Oliveira

Diretor de Cultura

Claudemir Alves de Almeida

Prefeito Municipal

Otávio Augusto Giantomassi Gomes

Artigo 2º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, e serão considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 3º Ficam desde já autorizados, os membros desta Comissão, a desenvolverem seus trabalhos, quando necessário, fora de seu local de trabalho.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 30 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta



Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo
D:\ADM 2021-2024\Depto de COMUNICAÇÃO\BOEM\BOEM_873InovaiPort-350-Comissão Organizadora Beatles Weekend.doc



Instrução Normativa SMEJCEL nº 009 de 02 de setembro de 2022.

"Fixa normas sobre o uso de máscara nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como no Transporte Escolar"

A Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do município de Ilha Solteira, Nilva Fernanda Garcia Momesso de Paula no uso de suas atribuições legais, considerando:

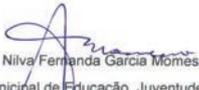
- o disposto no Decreto Estadual nº 66.575 de 17 de março de 2022;
- o disposto no Decreto Municipal nº 7.221 de 19 de março de 2022;
- as análises da situação epidemiológica da COVID-19 no Município de Ilha Solteira.

Resolve:

Artigo 1º - Fica como recomendado o uso de máscaras nas dependências das Unidades de Ensino da Rede Municipal, não mais como obrigatório.

Artigo 2º - Nas dependências das Unidades de Ensino da Rede Estadual e Privada, o uso de máscara ficará a critério do Dirigente, sendo recomendado dentro do transporte escolar aos estudantes que fazem uso do mesmo.

Artigo 3º - Para que não se alegue desconhecimento, expediu-se a presente Instrução, que entra em vigor a partir de sua publicação.


Nilva Fernanda Garcia Momesso de Paula
Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer





DECRETO Nº 7281 DE 1º, DE SETEMBRO DE 2022.

"Regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde, licença para tratamento de doença em pessoa da família, bem como apresentação e aceite de atestados médico-odontológicos e de atestados de comparecimento"

O **PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais embasada na legislação municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do contido nos artigos 104 a 107, 115 e 129 da Lei Complementar Municipal nº001/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados à apresentação de atestados médico-odontológicos;

CONSIDERANDO que somente os médicos e odontólogos têm prerrogativa de diagnosticar enfermidades e emitir atestados médico-odontológicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados à concessão de licença de saúde e para tratamento de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar aspectos relacionados aos atestados de comparecimento, para justificativa de ausência ao serviço público municipal;

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



DECRETA:

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º- Os servidores públicos poderão obter afastamentos de saúde, nos termos do presente decreto, mediante apresentação de atestados médico-odontológicos constando expressamente a necessidade de seu afastamento.

Art. 2º- Ao fornecer o atestado, deverá o profissional disponibilizar ao seu paciente, a ficha própria e/ou prontuário médico com todos os dados dos exames e tratamentos realizados, de maneira que possa atender às pesquisas de informações dos médicos peritos da Administração Pública municipal;

Art. 3º - Na elaboração do atestado, o profissional deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I- especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para recuperação do paciente;
- II- estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;
- III- registrar os dados de maneira legível;
- IV- identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional correspondente.

Parágrafo único. Quando o atestado for solicitado pelo paciente ou seu representante legal para fins de perícia médica deverá observar:

- I- o diagnóstico;
- II- os resultados nos exames complementares;
- III- a conduta terapêutica;

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



- IV- o prognóstico;
- V- as consequências à saúde do paciente;
- VI- o provável tempo de repouso estimado necessário para sua recuperação, que complementar o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão final, caso a caso, o que poderá gerar: aposentadoria, invalidez definitiva, readaptação;
- VII- registrar os dados de maneira legível;
- VIII- identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- IX- identificar-se, no caso odontológico, como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Odontologia;

Art. 4º- O servidor será submetido à perícia médica, esta realizada por profissional médico devidamente apto aos atos de sua profissão, se assim julgar necessária a administração municipal, devendo ser apresentado ao médico perito, no ato da perícia agendada, o atestado médico-odontológico, a prescrição medicamentosa relativa ao CID contante do atestado, as notas fiscais de farmácia dos medicamentos das prescrições citadas nos resultados de exames complementares relativos ao atestado e demais documentos eventualmente pertinentes e esclarecedores do caso em análise.

§1º O servidor que faltar injustificadamente, ao se recusar a apresentar-se no dia, local e horário indicado para realização de perícia médica, terá o seu atestado desconsiderado, computando-se as faltas sem prejuízo das punições previstas na legislação municipal em relação aos deveres e obrigações.

§2º O servidor comprovadamente impossibilitando de locomover-se poderá solicitar perícia médica a domicílio, desde que na região urbana da cidade.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



§3º O médico, em função de perito, bem como o Setor de Saúde Ocupacional, somente deve aceitar atestados para avaliação de afastamento de atividades quando emitidos por médicos habilitados e inscritos no Conselho Regional de Medicina, ou de odontólogos também devidamente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Odontologia;

§4º O médico perito poderá valer-se, se julgar necessário, de opiniões de outros profissionais afetos à questão para completa análise pericial do atestado apresentado.

§5º O atestado médico goza da presunção de veracidade, devendo ser acatado por quem de direito, salvo se houver divergência de entendimento pela perícia médica.

§6º Em caso de indício de falsidade no atestado, detectado pela perícia médica, está o médico perito obrigado a representar ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, ou ao Conselho Regional de Odontologia, e, eventualmente, à Procuradoria Pública.

Art. 5º - O servidor deverá imediatamente comunicar à Administração a impossibilidade de comparecimento ao serviço, sendo que o atestado deverá ser obrigatoriamente apresentado em no máximo 02 (dois) dias úteis após atendimento que originou o atestado, ou da alta da internação hospitalar, para sua validade, sob pena de serem computadas as faltas, e consequentemente os descontos em sua remuneração.

§1º No caso de atestado expedido em feriado ou final de semana, contar-se-ão os dias remanescentes a partir do 1º dia útil seguinte.

§2º O servidor que estiver em atendimento médico-odontológico fora do município, que impossibilite o cumprimento do prazo previsto no

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



caput desse artigo, deverá apresentar o atestado dentro do prazo máximo de 03(três) dias úteis, nos mesmos moldes supracitados;

§3º Somente será aceito atestado médico-odontológico original, não sendo considerados quando entregues cópias, porém caso o tratamento seja fora do domicílio, poderá ser aceito o atestado médico-odontológico por e-mail, digitalizado, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após atendimento que originou o atestado, ou da alta de internação hospitalar, ocasião em que o original deverá ser entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir da mesma data, visando validação da cópia digitalizada entregue.

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 6º- Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou do companheiro(a), padrasto, madrasta, ascendente e descendente, enteado colateral consanguíneo ou afim até segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§1º A licença acima de 05(cinco) dias somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento social, mediante a emissão de laudo circunstanciado, atestando as referidas condições;

§2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante parecer de junta médica e, excedendo estes prazos, sem remuneração;

§3º O servidor que, por motivo de doença em pessoa da família, gozar de licença por mais de 30 (trinta) dias durante o período aquisitivo, perderá o direito a férias.



Art. 7º- A licença para tratamento de doença em pessoa da família dependerá, para ser concedida, da apresentação de atestado médico-odontológico comprovando a incapacidade do familiar e atestando a necessidade de acompanhamento do servidor, nas mesmas condições e prazos exigidos no artigo 5º desse Decreto;

Parágrafo único. Deverá haver declaração do servidor, devidamente assinada pelo mesmo, declarando a dependência de seu familiar, qual o grau de parentesco existente e justificando que a assistência direta do servidor é indispensável para o tratamento.

DO ATESTADO DE COMPARECIMENTO

Art. 8º- O atestado de comparecimento será apresentado quando o servidor tiver necessidade de afastamento do trabalho para comparecer a consulta com profissional de saúde e/ou equipe multidisciplinar, bem como para realização de exames complementares e/ou laboratoriais, por necessidade da própria saúde ou de seu cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente e descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, devendo, nesse último caso, ser anotado no verso do atestado qual o grau de parentesco existente.

§1º A ausência do servidor para comparecimento, nos termos do "caput" desse artigo, não corresponde a incapacidade laborativa.

§2º O atestado ou declaração de comparecimento não gera licença, sendo somente justificativa de afastamento, que valerá para até meio período e/ou 04(quatro) horas de serviço, referentes ao dia que gerou o atendimento, caso o mesmo tenha ocorrido no município de Ilha Solteira, ou valerá para até 8(oito) horas de serviço e/ou o



período integral, caso o atendimento tenha ocorrido em município diverso;

§3º Deverá haver declaração do servidor, devidamente datada e assinada pelo mesmo, no verso do atestado/declaração, indicando o período necessário para o comparecimento;

§4º O servidor deverá imediatamente comunicar à Administração a impossibilidade de comparecimento ao serviço, sendo que para atendimentos realizados dentro do município de Ilha Solteira, o atestado de comparecimento deverá, para a sua validade, ser obrigatoriamente apresentado no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o atendimento que o originou, sob pena de serem computadas as faltas, e consequentemente os descontos em sua remuneração, sendo que para atendimentos realizados fora do município, o prazo de apresentação é de 03(três) dias úteis;

§5º Somente será aceito atestado de comparecimento original, não podendo ser considerados quando entregues cópias, porém, caso o atendimento seja em município diverso, poderá ser aceito por e-mail, digitalizado, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após o atendimento que o originou, ocasião em que o original deverá ser entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias após a sua emissão, visando a validação da cópia digitalizada entregue;

§6º Serão aceitos até 06(seis) atestados de comparecimento no período correspondente ao exercício do ano civil, exceto no caso de necessidade comprovada, por laudo médico, de tratamento de doença crônica(do servidor ou familiar) ou ocupacional(do servidor);

§7º A chefia imediata fica obrigada a proceder ao devido registro do atestado de comparecimento junto à frequência do servidor, sob pena



de responder administrativamente por sua omissão, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis aplicáveis ao caso concreto;

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 7233, de 14 de abril de 2022.

Ilha Solteira, 1º de setembro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 – CONVITE Nº 004/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.
CONTRATADA: WELLINGTON REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS - ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 MESES, DO CONTRATO Nº 012/2020, QUE POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO MUSICAL E FORMAÇÃO DE ORQUESTRA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE INSTRUMENTOS DE CORDAS, METAIS, MADEIRAS E PERCUSSÃO PARA OS ALUNOS E INTEGRANTES DA ORQUESTRA JOVEM DE ILHA SOLTEIRA, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 57 E INCISO II, ALÍNEA "D" DO art. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
MODALIDADE: CONVITE nº 004/2020. **VALOR:** R\$ 154.478,50.

ILHA SOLTEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO**



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 – CONVITE Nº 003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.
CONTRATADA: MELISSA CRISTINA NASCIMENTO JORDAO 11987678800
OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 MESES, DO CONTRATO Nº 013/2020, QUE POSSUI COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS LIVRES, DENOMINADO PROJETO CULTURANDO, CUJO OBJETIVO É INTEGRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS, AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL, DESPERTAR O GOSTO E O INTERESSE PELAS ARTES EM GERAL E A FORMAÇÃO DE PÚBLICO, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 57 E INCISO II, ALÍNEA "D" DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
MODALIDADE: CONVITE nº 013/2020. **VALOR:** R\$ 38.350,00.

ILHA SOLTEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO**



AUTORIZAÇÃO

**Do: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Compras e Licitações.**

Autorizo o Setor de Compras e Licitações a identificar no mercado, os preços que estão sendo realizados e proceder à abertura de Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e locação de cilindros, com entrega parcelada, para atendimento de pacientes em tratamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 30 de agosto de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA IMPOSTA 003/2022

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, vem através do presente, nos termos do artigo 66 Lei Municipal nº 102/1993(Código Sanitário e de Posturas do Município), considerando as publicações em 20/05/2022 no SOEM nº 832, do Edital de Notificação nº 001/2022, em 31/05/2022 no SOEM nº 836, do Edital de Notificação nº 002/2022, e em 08/06/2022 no SOEM nº 839, do Edital de Notificação nº 003/2022;

Considerando que se constatou o não atendimento, dos proprietários/possuidores abaixo relacionados, quanto a limpeza/capina/roçagem de seus imóveis, dentro do prazo concedido;

Faz saber aos mesmos que ficam **NOTIFICADOS** para tomarem ciência da imposição de multa de 1%(um por cento) do valor venal do imóvel, nos termos do §5º do artigo supra;

Além disso, considerando a ainda a condição de **MATO EXCESSIVAMENTE ALTO** nesses imóveis, o que pode ocasionar problemas de saúde pública, bem como considerando o contido no §6º, a Administração Pública Municipal **PROVIDENCIARÁ IMEDIATAMENTE A ROÇAGEM DA MESMA**, cobrando-se do proprietário/possuidor, além da multa supra, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de área saneada:

Proprietário/ Possuidor	Endereço	Quadra	Lote	Valor Venal	Valor da Multa(1%)	Área ser Saneada	Valor da Limpeza
Mauro H. Kochimizu	R. Machado De Assis 0	JNI01	04	R\$59.747,14	R\$597,47	525,0m²	R\$420,00
Mirielle Andressa Peixoto De Almeida	R. 1º De Maio 0	JNI15	13	R\$28.749,19	R\$287,49	252,6m²	R\$202,08
Carlos Cesar Marques Da Cruz	Av. Marginal Oeste 0	JIS02	08	R\$32.397,74	R\$ 323,97	284,68m²	R\$227,74
Zilda Ribeiro Feitosa	R. Mario De Andrade 0	JIS05	04	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m²	R\$216,00
Fabio De Souza Apolinario	R. Mario De Andrade 0	JIS05	05	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m²	R\$216,00
Marcelo Revelino De Jesus Dourado	R. Mario De Andrade 0	JIS05	07	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m²	R\$216,00
Vanda Martins De Lima Vieira	R. Tomas Antonio Gonzaga 0	JIS08	01	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m²	R\$216,00
Romeu Lino Da Silva	R. Tomas Antonio Gonzaga 0	JIS08	02	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m²	R\$216,00
Henry Flavio Barbosa Paulino Junior	R. Tomas Antonio Gonzaga 0	JIS08	12	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m²	R\$216,00
Jose Vieira	R. Tomas Antonio Gonzaga 0	JIS08	13	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m²	R\$216,00
Nara Meeurreren	R. Mario De Andrade 0	JIS10	05	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m²	R\$216,00
Luiz Francisco Azevedo	R. Mario De Andrade 0	JIS10	14	R\$37.555,34	R\$375,55	330,0 M²	R\$264,00
Aparecido Virgilato Dos Santos	R. Rachel De Queiroz 0	JIS10	23	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m²	R\$216,00
Maria Valentina Nieto	R. Mario De Andrade 0	JIS11	12	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m²	R\$216,00
Welton Mazzoti Vicente Gomes	R. Tomas Antonio Gonzaga 0	JIS13	15	R\$69.263,99	R\$692,63	330,0m²	R\$264,00
Diogo Tiago Da Silva	R. Tomas Antonio Gonzaga 0	JIS14	12	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m²	R\$216,00



Nadyne Barbieri Santos	R. Mario De Andrade 0	JIS16	02	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m ²	R\$216,00
Gustavo Barreto Vital	R. Rachel De Queiroz 0	JIS17	29	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m ²	R\$216,00
Antenor Lima	R. Rachel De Queiroz 0	JIS18	02	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m ²	R\$216,00
Antenor Lima	R. Rachel De Queiroz 0	JIS18	03	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m ²	R\$216,00
Jose Robson Gechele	R. Rachel De Queiroz 0	JIS18	13	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m ²	R\$216,00
Marcio Jose Dourado Magalhaes	R. Dias Gomes 0	JIS18	25	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m ²	R\$216,00
Jose Ferreira Da Silva	R. Dias Gomes 0	JIS20	10	R\$34.894,61	R\$348,94	306,62m ²	R\$245,29
Joaci Braz De Souza	R. Rachel De Queiroz 0	JIS21	05	R\$30.727,10	R\$307,27	270,0m ²	R\$216,00
Jose Soares Dantas	R. Mario De Andrade 0	JIS24	12	R\$34.894,61	R\$348,94	306,62m ²	R\$245,29
Eliane Junqueira Ferraz	R. Rachel De Queiroz 0	JIS24	13	R\$34.894,61	R\$348,94	306,62m ²	R\$245,29
Karina B. Rodrigues	R. Praia De Ipanema 0	PPG	22	R\$ 28.482,88	R\$ 284,82	250,28m ²	R\$200,22
Wilder Jordão	Av. Itamar Gouveia 0	RAO	11b	R\$ 61.322,74	R\$ 613,22	1645,74m ²	R\$1316,59
Wyser Jose Yamakami	R. Oiticica 0	CE08	25	R\$ 22.760,81	R\$ 227,60	200m ²	R\$160,00
Julio Cesar Alvino Do Magalhaes	R. Quixada 0	CE11	05	R\$ 22.983,87	R\$ 229,83	201,96m ²	R\$161,56

Ilha Solteira, 29 de Agosto de 2022.

RICARDO AKIRA MAEDA
 AGENTE FISCAL DE POSTURAS

EXTRATO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Ilha Solteira, 02 de setembro de 2022.

RERRATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2020: Fica intimado o servidor P.N., seu advogado Eder da Silva Oliveira, OAB nº 251.793, para audiência designada para o dia 13/09/2022, às 8h30min, no Passeio Parati, nº 513 (Secretaria da Educação).

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 264/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 200/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, que serão utilizadas nos treinos das Escolas Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa MARIN ESPORTES LTDA – ME – CNPJ(MF) 08.048.656/0001-96, com sede na Av. Brasil Sul, 471 – Loja B – Zona Sul, Ilha Solteira/SP, pelo preço de **R\$ 26.718,10** (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e dez centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 02 de setembro de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 298/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 222/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de lixeiras em cantoneira, que serão instaladas em diversos pontos da cidade, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa ROBERSON DE SOUZA VIEIRA 97339415149 – CNPJ (MF) 35.417.480/0001-75, com sede na Rua Sete Quedas, 101, Zona Sul, em Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, pelo preço de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 02 de setembro de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
 Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADO: ORLANDO SILVA CUSTODIO LTDA.

OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$7.796,92, EQUIVALENTE A 5,13% DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, COM FULCRO NA ALÍNEA "B", INCISO I, DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE ACORDO COM AS ADEQUAÇÕES DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 02(DOIS) FUNCIONÁRIOS NA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA PREDIAL, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E DOS PRODUTOS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$7.796,92 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
013/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **ORGANIZAÇÃO:** FEPISA – FUNDAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ILHA SOLTEIRA, CNPJ Nº 00.357.503/0001-19. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO POR 90(NOVENTA) DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, BEM COMO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PLANTA FOTOVOLTAICA CAPAZ DE ATENDER AS DEMANDAS DE ENERGIA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57 DA LEI 13.019/14 E ARTIGO 40 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6232/16.

ILHA SOLTEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
012/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 142/2021

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **ORGANIZAÇÃO:** FEPISA – FUNDAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ILHA SOLTEIRA, CNPJ Nº 00.357.503/0001-19. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO POR 90(NOVENTA) DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, BEM COMO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS VISANDO A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA TOTAL, OU PARCIAL EM LOTES, PROMOVENDO A SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS ATUALMENTE EXISTENTES, COM ASSERTIVIDADE NA ESCOLHA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57 DA LEI 13.019/14 E ARTIGO 40 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6232/16.

ILHA SOLTEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

